



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2008



Série

Número 21

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 144/2008

Adjudica a obra de “construção da Zona Balnear de Machico” ao grupo de empresas denominadas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A. e Zagope - Construções e Engenharia, S.A..

Resolução n.º 145/2008

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “requalificação do miradouro do Cabo Girão”.

Resolução n.º 146/2008

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da Praça Central do Caniçal”.

Resolução n.º 147/2008

Autoriza a alteração da clausula 5.ª (dotação orçamental) do contrato-programa, assinado em 29 de Dezembro de 2007, entre a Região, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 148/2008

Louva publicamente Manuel José França Andrade Gomes, Médico Assistente Graduado de Ortopedia da Carreira Médica Hospitalar do Serviço de Ortopedia do Hospital Central do Funchal.

Resolução n.º 149/2008

Reedita o programa «Jovem em Formação».

Resolução n.º 150/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 229.165,04 junto da sociedade denominada Banco Millennium BCP, S.A..

Resolução n.º 151/2008

Revoga a Resolução n.º 420/2005, de 14 de Abril.

Resolução n.º 152/2008

Atribui à entidade denominada CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de € 9.975,96, destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2008.

Resolução n.º 153/2008

Revoga a Resolução n.º 1503/2002, de 2 de Dezembro.

Resolução n.º 154/2008

Autoriza o arrendamento à sociedade denominada “CTT - Correios de Portugal, S.A.”, do prédio urbano localizado na Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3 de polícia, freguesia da Sé, município do Funchal.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 144/2008**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Zona Balnear de Machico”, resolve adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, SA/Zagope - Construções e Engenharia, S.A., pelo montante de € 2.990.000,00 - dois milhões, novecentos e noventa mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 11, Projecto 21, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 145/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Requalificação do Miradouro do Cabo Girão” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 146/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Praça Central do Caniçal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 147/2008

Considerando que a Resolução n.º 1472/2007 do Conselho de Governo de 28 de Dezembro, autorizou a celebração de um contrato programa entre o Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo;

Considerando que para a boa execução do mesmo, durante o ano de 2007, se previu a classificação económica na respectiva rubrica do orçamento de Investimentos do Plano do IDE;

Considerando que não foi possível efectuar o pagamento previsto no contrato programa, no ano económico de 2007;

Considerando que em 2008, o orçamento de Investimentos do Plano do IDE, prevê rubrica com disponibilidade orçamental suficiente para honrar o compromisso, e que é o orçamento PIDDAR que contempla um projecto, onde se enquadram os apoios a prestar às Associações Empresariais;

Considerando que se mantêm inalteráveis todas as restantes cláusulas do contrato programa;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

1. Autorizar a alteração da clausula quinta (Dotação orçamental) do contrato programa, assinado em 29 de Dezembro de 2007, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial e a Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, que passa a ter a seguinte redacção:

“As verbas que asseguram a execução deste contrato programa são inscritas na rubrica 04.07.01 do projecto 44.14 - Apoio á Cooperação Empresarial, do orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2008.”

2. Autorizar a realização de uma adenda ao contrato programa, que contemple a alteração autorizada no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 148/2008

Considerando que o Dr. Manuel José França Andrade Gomes, Médico Assistente Graduado de Ortopedia da Carreira Médica Hospitalar do Serviço de Ortopedia do Hospital Central do Funchal, foi Presidente do Conselho Médico da Região Autónoma da Madeira da Ordem dos Médicos nos triénios 2002-2004 e 2005-2007, e que agora cessa funções;

Considerando que no âmbito das actividades desenvolvidas no Conselho Médico da RAM deu sempre prova de um elevado empenho e rigor, criando as melhores condições na articulação com os Serviços de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua postura de dedicação, correcção e preocupação constante com a missão desempenhada, o que em muito contribuiu para o elevado conceito e reconhecimento em que é tido o Conselho Médico da RAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

Louvar publicamente o DR. MANUEL JOSÉ FRANÇA ANDRADE GOMES, dando público testemunho e reconhecimento do seu perfil técnico excepcional e do seu elevado sentido de missão com que ao longo destes anos se dedicou ao Conselho Médico da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 149/2008

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o programa “Jovem em Formação”, o qual decorre nos meses de Verão.

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano:

Assim, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

1 - Reeditar o programa «Jovem em Formação».

2 - Os objectivos visados mais importantes são:

- a) Reforçar a componente formativa dos jovens;
- b) Ocupar os jovens de forma saudável, incentivando o sentido de responsabilidade;
- c) Preparar os jovens para uma futura inserção na vida activa.

3 - Os jovens entre os 14 e os 25 anos podem candidatar-se ao programa em apreço.

4 - O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 31 de Agosto de 2008, abrangendo serviços públicos e outras entidades com utilidade pública.

5 - As entidades enquadradoras devem colaborar com os jovens, designadamente, mantendo-os ocupados nos projectos aprovados, bem como, garantir a orientação adequada mediante o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 2 da presente Resolução.

6 - No regulamento, a aprovar por portaria do Secretário Regional dos Recursos Humanos, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.

7 - A organização, gestão, acompanhamento e avaliação deste programa é da competência da Direcção Regional de Juventude.

8 - A Direcção Regional de Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução do programa.

9 - Este encargo tem Cabimento Orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02, da Direcção Regional de Juventude da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 150/2008

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e de capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Millennium BCP foi celebrado um Acordo de Regularização da Dívida Vincenda, nos termos da autorização concedida pela Resolução n.º 1846/2005 de 20 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento ao Banco Millennium BCP da importância de 229.165,04€, sendo 216.603,25€ respeitante à 3.ª e última prestação de capital e 12.561,79€ aos respectivos juros e encargos, devidos no âmbito do Acordo de Regularização da Dívida Vincenda, nos termos autorizados pela Resolução n.º 1846/2005 de 20 de Dezembro, e cuja despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.07.03 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras) e na Classificação Económica 03.01.03 (Juros e Outros Encargos - Juros da Dívida Pública - Sociedades Financeiras, Bancos e Outras Instituições Financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 151/2008

Considerando que através da Resolução n.º 420/2005, de 14 de Abril, o Conselho de Governo resolveu adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 22/2 da planta parcelar da obra de "Canalização da Ribeira de Machico, a jusante da Ponte para o Caniçal".

Considerando que não se tornou possível a reunião de todos os elementos necessários à celebração da escritura de aquisição, por motivos imprevistos à data da resolução supra identificada;

O Conselho do Governo resolve revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 420/2005, de 14 de Abril

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 152/2008

De acordo com os estatutos do CITMA- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, constituem receitas daquela Instituição as quotas anuais dos sócios fundadores.

Considerando que em Assembleia Geral daquela entidade, de 22 de Setembro de 1993, ficou o Governo Regional da Madeira, na qualidade de sócio fundador, responsabilizado por uma quota de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu atribuir ao CITMA- Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira, a importância de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), destinada ao pagamento da quota anual, referente ao ano de 2008.

Apresente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 153/2008

Considerando que pela Resolução n.º 1503/2002, de 2 de Dezembro, foi cedido o uso, a título precário e gratuito, ao Volei Clube de Funchal, o pré-fabricado do Galeão.

Considerando que neste momento o referido espaço se torna necessário para outros fins.

Considerando que nos termos daquela Resolução, a referida cessão ficaria sem efeito, por mera notificação do cedente ao cessionário.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 1503/2002, de 2 de Dezembro, considerando-se a comunicação do teor da presente Resolução ao cessionário como revogação expressa da cessão e que por força desta, deverão os pré-fabricados actualmente em uso pelo Volei Clube do Funchal, ser imediatamente devolvidos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 154/2008

Considerando que a Resolução 845/2007, de 9 de Agosto, autorizou a abertura de um procedimento de oferta pública de arrendamento para a instalação dos serviços da Direcção Regional de Transportes Terrestres;

Considerando que na sequência da consulta ao mercado imobiliário efectuada nos termos do artigo 3.º do DLn.º 225/95, de 11 de Setembro, e através de anúncio publicado no Jornal da Madeira de 7 de Setembro do corrente ano, foi admitida a proposta do único concorrente “CTT - Correios de Portugal, S.A.”;

Considerando que dadas as especificidades intrínsecas ao funcionamento dos serviços a instalar, torna-se necessário a realização de obras de adaptação a promover pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a proposta apresentada pela sociedade “CTT - Correios de Portugal, S. A.” preenche os requisitos exigidos no anúncio;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Fevereiro de 2008, resolveu:

Um. Autorizar o arrendamento à denominada empresa “CTT - Correios de Portugal, S. A.”, com a área útil para gabinetes num total de 1130 m2 distribuída pelos 1.º e 3.º pisos, e dois lugares de estacionamento, do prédio urbano sito à Avenida Calouste

Gulbenkian número três de polícia, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo mil duzentos cinquenta e sete e, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número zero zero nove um barra três zero zero nove oito oito - Sé;

Dois. O pagamento da primeira renda terá lugar em um de Abril de dois mil e oito, correspondente ao próprio mês de Abril, salvo se por motivos não imputáveis às partes as obras de adaptação não terem sido concluídas até esta data, passando a vigorar a data de conclusão das mesmas;

Três. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio;

Quatro. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)